



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0063 JP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0063/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0160/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027/2014
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1.015.291 SSP/SC e CPF n° 386.038.889-49, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado:

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.772057/0001-50 com endereço na Rua Rui Barbosa, n° 208, Centro, Cunha Porã, neste ato representado pelo seu representante legal, **Jackson Neimar Pedrassani**, portador do RG n.º 4.016.444 e CPF n.º 041.562.419-39, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico n° 0027/2014, Processo Licitatório n° 0160/2014, e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Aquisição de Utensílios e Equipamentos destinados a Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de entrega das mercadorias será de até 10(dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Órgão Gerenciador pagará ao Detentor da Ata pela entrega da quantidade total dos itens abaixo que serão pagos proporcionalmente após cada entrega conforme quantidade:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
6	05	UN	Balança de mesa digital, prato em aço inoxidável, display em LCD (cristal líquido) com visor para indicação de peso, gabinete em plástico ABS injetado, teclado "membrana" durável com painel em policarbonato residente,	Balmak	R\$ 579,00	R\$ 2.895,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			capacidade mínima: 20Kg, divisão 2/5g, bivoltts, alimentação: fonte full range 90 A 240 VAC, Mostrador de carga de pilhas/baterias, gabinete dimensões mínimas: 30L x 28P x 9,5A cm, prato dimensões mínimas: 22,5 x 29,8P cm.			
7	3	UN	Liquidificador industrial de alimentos - produto em conformidade com A NR 12 E imetro, copo e gabinete em aço inox, potencia: 1/2 CV tensão 220V. Capacidade 6 litros	Skymesen	R\$ 665,00	R\$ 1.995,00

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
60	07.01	2.038	33900000000000	33903021000000
80	07.01	2.041	33900000000000	33903021000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer mercadorias com garantia conforme exigido no edital.
- 3.No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Detentora da Ata não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xanxere, 20 de Outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
 ÓRGÃO GERENCIADOR

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
 FORNECEDOR
 DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: